



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

**EDITAL Nº 062/2022**

**PROCESSO Nº 1001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Senhor Licitante:

**Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br)**

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

**Data:** \_\_\_\_\_

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J. :** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( )** \_\_\_\_\_ **( )** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome/ Cargo:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**  
**EDITAL Nº 062/2022**  
**PROCESSO Nº 1001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JARINU/SP**, atendendo requisição da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, **ÀS 09H00M DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**1.2** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1** Anexo I – Especificações Técnicas (Termo de Referência);
- 1.2.2** Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.2.3** Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.4** Anexo IV – Modelo de declaração conjunta;
- 1.2.5** Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 1.2.6** Anexo VI – Declaração Enquadramento Como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte Ou Microempreendedor Individual.
- 1.2.7** Anexo VII – Minuta do Contrato
- 1.2.8** Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação
- 1.2.9** Anexo IX – Declaração de Documento à disposição do TCE – SP

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP – [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 1001/2022

Rúbrica:

**2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas o pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

**2.3.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

**2.3.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO IV** deste Edital.

**3.2** Será vedada a participação das empresas que:

**3.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**3.2.2** Se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.3** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

**3.2.4** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Jarinu – SP suspenso;

**3.2.5** Tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.6** Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.7** Empresas que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Sétima – item 7.4.1.

**3.3** Não será permitida a participação de pessoa física.

**3.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**4.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia da Cédula de Identidade (RG) ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

**4.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia da sua Cédula de Identidade (RG) ou equivalente.

**4.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 4.1 ou 4.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

**4.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

**4.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

**4.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

**4.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

**4.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de Credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo pregoeiro.

**5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022  
PROCESSO Nº 1001/2022  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00M  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022  
PROCESSO Nº 1001/2022  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00M  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**5.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

**5.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **VII** deste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado sob pena de desclassificação.

**6.2** A Proposta de Preço deverá conter:

**6.2.1** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos; em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

**6.2.2** Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

**6.2.3** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.2.4** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**6.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**6.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**6.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de Habilitação são os abaixo discriminados:

**7.2** Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:

**7.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

**7.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**7.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

**7.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**7.3.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**, do domicílio ou da sede da proponente.

**7.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

**7.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**7.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**NOTA:** Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

**7.4** Para a prova da qualificação **Econômica – Financeira**:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**7.4.1** Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**7.4.1.1** Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

**7.5** Para a prova da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto que seja compatível ao desta licitação.

**7.5.2** Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.

**7.6 DA DECLARAÇÃO:**

**7.6.1** Declaração Conjunta, conforme modelo no Anexo IV;

**CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.2** O pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4** Caso 02 (duas) ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**CLÁUSULA NONA – DOS LANCES VERBAIS**

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo pregoeiro.

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**9.2.1** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**9.2.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para os itens licitados.

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

**10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.4.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pela Lei Complementar nº 147/2014.

**10.4.1.1** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

**11.2** Caberá a Administração decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da notificação.

**11.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**14.1** A contratada deverá disponibilizar um telefone para pedidos, haja vista que a solicitação será realizada de forma verbal por cada solicitante.

**14.2** A Entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através do sistema *delivery*, no local determinado por cada solicitante, haja vista a necessidade momentânea de cada departamento.

**14.3** Em cada entrega, a contratada deverá emitir um Comprovante de Entrega que será assinado pelo responsável pelo recebimento do produto, que serão somados ao fim de cada mês para efeito de emissão de Nota Fiscal.

**14.4** Atualmente contamos com os endereços dos prédios públicos relacionados na tabela do Anexo I, sendo que podem sofrer alteração, tanto de inclusão quanto de exclusão de endereços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias, contados à partir da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica e liberação das Secretarias competentes, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos produtos.

**15.2** Em cada entrega, a contratada deverá emitir um Comprovante de Entrega que será assinado pelo responsável pelo recebimento do produto, que serão somados ao fim de cada mês para efeito de emissão de Nota Fiscal.

**15.3** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Secretaria, as quais serão informadas em cada pedido enviado à Contratada.

**15.4** A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada se houver pendência contratual, seja de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**16.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração Geral

02.02.01.04.122.0012.2.003 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.26)

Secretaria de Educação

02.04.02.12.361.0003.2.009 Fonte 01 Aplic. 220.0000 Consumo (F.59)

Secretaria de Esportes

02.05.01.27.812.0007.2.030 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.108)

Secretaria de Saúde

02.06.10300132.007000.3393.00.00.00 Fonte 02 Consumo (F.3648)

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

02.07.01.08.244.0005.2.019 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.157)

Secretaria de Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0018.2.026 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.197)

Secretaria de Serviços Agricultura

02.10.01.20.608.0009.2.027 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.211)

Secretaria de Segurança Pública

02.14.01.06.181.0015.2.037 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.259)

Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer

02.15.13390042.003000.3393.00.00.00 Fonte 01 Consumo (F.276)

Secretaria de Planejamento

02.11.19120102.028000.3393.00.00.00 Fonte 01 Consumo (F.238)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da Adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 1001/2022

Rúbrica:

(quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Jarinu/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**17.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1

**17.1.8** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**17.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido à empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**17.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**17.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando – se ao processo judicial de execução.

**17.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VI.

**18.2** A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, cuja minuta segue constante do Anexo VI do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 1001/2022

Rúbrica:

**18.3** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jarinu/SP.

**18.4** Poderá o Município de Jarinu/SP, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**18.5** Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.

**18.5.1** As Propostas bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

**20.3** É facultado ao Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**20.5** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

**20.7** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 1001/2022

Rúbrica:

**20.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.9** O pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo o pregoeiro, através do e-mail **licitacao@jarinu.sp.gov.br**, ou pelo telefone **(11) 4016-8200**.

**20.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, no endereço Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

**20.12** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 2.652 de 07 de Janeiro de 2013.

**JARINU/SP, 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**Vinicius Peixoto Affonso Silva**  
Chefe do depto. De Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO Nº 1001/2022**

**EDITAL Nº 062/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

**I – DA ÁREA SOLICITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Administração Geral.

**II – DO OBJETO**

**2.2 AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**III – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A água é um elemento essencial para a sobrevivência do ser humano, para o preparo da alimentação e para o preparo do café da manhã dos Servidores Públicos Municipais, dentre outros. Proporciona melhor qualidade de vida e bem estar.

**IV – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E QUANTIDADES**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	8.000	Galão	Água Mineral Natural Potável, incolor, inodora, natural, <b>sem gás</b> , com invólucro, lacre de segurança, selo fiscal e data de validade do vasilhame e do produto, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Galões de 20 litros. Deve estar de acordo com a Portaria nº 374 de 01/10/2009 (DOU de 07/10/2009). Embalagem: garrafão de 20 litros, fabricado em policarbonato ou polietileno tereftalato de ótima qualidade, retornáveis, de cor azul claro, super transparentes, resistentes à impactos, higienizados e devidamente rotulados.
02	2.000	Fardo	Água mineral, incolor, inodora, natural, <b>sem gás</b> , fardo com 12 (doze) unidades de 500ml à 510ml
03	500	Fardo	Água mineral, incolor, inodora, natural, <b>com gás</b> , fardo com 12 (doze) unidades de 500ml à 510ml
04	5.000	Copo	Água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, copo de 300ml
05	100	Casco	Galão de água Mineral, casco (cheio) de 20 litros



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**OBS:** Obrigatória a presença do **Selo Fiscal de Controle e Procedência** em todo recipiente retornável de água, conforme instituído pela **Lei nº 16.912, de 28 de Dezembro de 2018**.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados à partir da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica e liberação das Secretarias competentes, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos produtos.

**5.2** Em cada entrega, a contratada deverá emitir um Comprovante de Entrega que será assinado pelo responsável pelo recebimento do produto, que serão somados ao fim de cada mês para efeito de emissão de Nota Fiscal.

**5.3** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Secretaria, as quais serão informadas em cada pedido enviado à Contratada.

**5.4** A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada se houver pendência contratual, seja de qualquer natureza.

#### **VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### **VII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** A contratada deverá disponibilizar um telefone para pedidos, haja vista que a solicitação será realizada de forma verbal por cada solicitante.

**7.2** A Entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através do sistema *delivery*, no local determinado por cada solicitante, haja vista a necessidade momentânea de cada departamento.

**7.3** Em cada entrega, a contratada deverá emitir um Comprovante de Entrega que será assinado pelo responsável pelo recebimento do produto, que serão somados ao fim de cada mês para efeito de emissão de Nota Fiscal.

**7.4** Atualmente contamos com os endereços dos prédios públicos abaixo, sendo que podem sofrer alteração, tanto de inclusão quanto de exclusão de endereços:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Paço Municipal	Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Rodoviária	Avenida Ernesto de Moraes, nº 450, Parque Antonio A. Pereira, Jarinu/SP
Fórum	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 465, Jardim da Saúde, Jarinu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

Correio Maracanã	Avenida Dinah de Barros, nº 50A, Estância Comandante Barros, Maracanã, Jarinu/SP
------------------	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SETOR	ENDEREÇO
Secretaria de Agricultura	Rua Contarini, nº 283, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SETOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Avenida Dr. Arthur Bernardes, nº 231, Centro, Jarinu/SP
CREAS	Rua Amélia, s/nº, Centro, Jarinu/SP
Fundo Social	Rua XV de Novembro, nº 53, Centro, Jarinu/SP
N. A.	Rua XV de Novembro, nº 47, Centro, Jarinu/SP
Conselho Tutelar	Rua XV de Novembro, nº 11, Centro, Jarinu/SP
C. C. I.	Avenida José Mauro Soranz, nº 115, Centro, Jarinu/SP
CRÁS Vila Nova Trieste	Avenida Ticiano, nº 321, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR	ENDEREÇO
Creche "Antonio Pintor Galdeano"	Praça Maximino Pintor Pelegrino, nº 01, Campo Largo, Jarinu/SP
Creche "Escolástica Soares"	Rua Eliseu Tadeu De Godoi, S/N - Vila Primavera, Jarinu/SP
Creche "Gilberto Francisco Contesini"	Avenida Ticiano, nº 333, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

"Anexo" Da Creche "Gilberto Francisco Contesini"	Avenida Torricelli, nº 305, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Creche "Maria Augusta Silveira Zanoni"	Rua Alice Amorim Gonçalves, nº 55, Jardim Saúde, Jarinu/SP
Creche "Maria Rodrigues Navarro"	Avenida Jose, S/nº, Maracanã, Jarinu/SP
"Anexo" Creche Maria Rodrigues Navarro	Avenida São Luiz, nº 71, Maracanã, Jarinu/SP
Creche "Sandro Teixeira Garutti"	Rua Das Rosas Amarelas, nº 111, Jardim Roseiral, Jarinu/SP
Emei "Jacinto Lucio Do Prado"	Rua Francisco Damásio De Oliveira, S/nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Nei "Élcio Donizeti Spinassi"	Avenida Torricelli, nº 300, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Emef "Governador Mario Covas Junior"	Rua Alice Amorim Gonçalves, nº 35, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Emef "Maria Helena Messias"	Avenida Jose, nº 390, Maracanã, Jarinu/SP
Emef "Pedro Ferrara"	Rua Onze, nº 81, Vila Primavera, Jarinu/SP
Emef "Prefeito Julio Squizzato"	Rua Sebastião Bueno Da Cunha Filho, nº 20, Campo Largo, Jarinu/SP
Emef "Prof Dirney Jose Rossi"	Rua Turim, nº 651, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
"Anexo" Da Emef "Prof. Dirney José Rossi"	Rua Milão, nº 3125, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Emef "Prof Maria De Lourdes Negri De Oliveira"	Rua João Baptista Parise, S/nº, bairro Jose De Lima, Jarinu/SP
"Anexo" Da Emef "Prof. Maria De Lourdes Negri De Oliveira"	Rua Miguel Siqueira Bueno, nº 210, bairro Jose De Lima, Jarinu/SP
EMEF "Oriela Maria Pisoni Garcia", Antiga EMEF BAIRO DO MARACANÃ	Estrada Municipal Manoel Gerez Navarro, s/nº, Maracanã, Jarinu/SP
Emef "Durvalina Brossi Pauletto"	Estrada Municipal João Gerez Peres, S/nº, Água Preta, Jarinu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

Emef "Fioravante Doratiotto"	Estrada Municipal Natal Lorencini, S/Nº, Pitangal, Jarinu/SP
Emef "Juvenal De Souza"	Estrada Municipal Alberto Tofanin, S/nº, Ponte Alta, Jarinu/SP
Emef "Rodolfo Soranz"	Estrada Municipal Antonio Vincenzi, nº 101, Pinhal, Jarinu/SP
Garagem De Ônibus Escolar	Avenida da Saudade, S/Nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Secretaria Municipal De Educação / Merenda Escolar / CAEE	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Sala reunião, Centro de línguas, Jornada ampliada Mário Covas	Avenida Eugênio da Silva Bressani, nº 240, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Biblioteca Municipal	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 116, Centro, Jarinu/SP
Academia da Saúde	Avenida Vereador João Pedro Ferraz, nº 823, Parque Municipal Orestes Lorencini, Jarinu/SP
Nei Rosmari Isabel de Amorim Gonçalves	Rua Turim, nº 135, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

SETOR	ENDEREÇO
Ginásio De Esporte "Jairo Lorencini"	Avenida José Mauro Soranz, S/Nº, Esplanada do Carmo, Jarinu/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SETOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde / Resgate / Centro de Especialidades / Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Rua João Pessoa, nº 560, Vila Rica, Jarinu/SP
Unidade Mista de Saúde	Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, Fim do Campo,



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

Monsenhor Jacob Conti	Jarinu/SP
Almoxarifado da Saúde	Avenida Dr. Arthur Bernardes, nº 511, Centro, Jarinu/SP
Farmácia Central	Rua Leão Rachman, nº 11, Centro, Jarinu/SP ou Rua João Pessoa, nº 500, Vila Rica, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Campo Largo	Rua São Benedito, s/nº, Campo Largo, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Maracanã	Avenida Conceição, s/nº, Maracanã, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Vila Primavera	Avenida Milton Viana, nº 588, Vila Primavera, Jarinu/SP
Unidade Básica de Saúde do bairro Vila Nova Trieste	Rua Turim, nº 385, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP
Fisioterapia	Avenida Dr. Arthur Bernardes, nº 85, Centro, Jarinu/SP
Ambulatório da Saúde Mental	Avenida Julio de Toledo, nº 95, Vila Rica, Jarinu/SP
Zoonoses	Avenida João Pedro Ferraz, nº 315, bairro Bom Retiro, Jarinu/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SETOR	ENDEREÇO
Secretaria de Segurança Pública	Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 755, Centro, Jarinu/SP
Guarda Municipal	Avenida José de Moura, nº 33, Centro, Jarinu/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

SETOR	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Luiz Soares de Moura, s/nº, Jardim da Saúde, Jarinu/SP
Aterro Sanitário	Estrada Municipal Gino Dártora, s/nº, bairro do Soares, Jarinu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Centro Histórico Cultural Divanir Vitorio Contesini	Rua Independência, nº 111, Centro, Jarinu/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

<b>SETOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Centro Profissionalizante	Avenida Ernesto de Moraes, nº 333, Fim do Campo, Jarinu/SP

**JARINU, 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Administração Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>PROCESSO Nº 1001/2022</b>
<b>DATA LICITAÇÃO: 14/09/2022</b>
<b>HORA ENCERRAMENTO: 09H00M</b>
<b>TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022</b>
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	8.000	Galão	Água Mineral Natural Potável, incolor, inodora, natural, <u>sem gás</u> , com invólucro, lacre de segurança, selo fiscal e data de validade do vasilhame e do produto, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Galões de 20 litros. Deve estar de acordo com a Portaria nº 374 de 01/10/2009 (DOU de 07/10/2009). Embalagem: garrafão de 20 litros, fabricado em policarbonato ou polietileno tereftalato de ótima qualidade, retornáveis, de cor azul claro, super transparentes, resistentes à impactos, higienizados e devidamente rotulados.		
02	2.000	Fardo	Água mineral, incolor, inodora, natural, <u>sem gás</u> , fardo com 12 (doze) unidades de 500ml à 510ml		
03	500	Fardo	Água mineral, incolor, inodora, natural, <u>com gás</u> , fardo com 12 (doze) unidades de 500ml à 510ml		
04	5.000	Copo	Água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, copo de 300ml		
05	100	Casco	Galão de água Mineral, casco (cheio) de 20 litros		

**Observação:**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior 111, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.8200 - email: licitacao@jarinu.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

---

Representante Legal RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social; CNPJ.

**PROCESSO Nº 1001/2022**

**EDITAL Nº 062/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022, referente ao PROCESSO Nº 1001/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa  
Assinatura do representante legal  
Identificação do cargo/função do signatário

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Razão Social; CNPJ.

**PROCESSO Nº 1001/2022**

**EDITAL Nº 062/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

**JARINU, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
R.G/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO Nº 1001/2022**

**EDITAL Nº 062/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Assunto:** Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Prezados Senhores, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- (     ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
- (     ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
- (     ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXX de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**  
**PROCESSO Nº 1001/2022**  
**EDITAL Nº 062/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jarinu**, CNPJ nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, **Sra. Cláudia Maria Nogueira**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.300.326 SSP/SC e inscrita no CPF nº 888.171.727-15, domiciliada na Secretaria Municipal de Administração Geral, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim Saúde, Jarinu/SP, aqui designada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **Contratada**, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Contrato visa a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**II – DO PREÇO**

**2.1** A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**III – DO PAGAMENTO**

**3.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias, contados à partir da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica e liberação das Secretarias competentes, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos produtos.

**3.2** Em cada entrega, a contratada deverá emitir um Comprovante de Entrega que será assinado pelo responsável pelo recebimento do produto, que serão somados ao fim de cada mês para efeito de emissão de Nota Fiscal.

**3.3** Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Secretaria, as quais serão informadas em cada pedido enviado à Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**3.4** A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada se houver pendência contratual, seja de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** A contratada deverá disponibilizar um telefone para pedidos, haja vista que a solicitação será realizada de forma verbal por cada solicitante.

**4.2** A Entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através do sistema *delivery*, no local determinado por cada solicitante, haja vista a necessidade momentânea de cada departamento.

**4.3** Em cada entrega, a contratada deverá emitir um Comprovante de Entrega que será assinado pelo responsável pelo recebimento do produto, que serão somados ao fim de cada mês para efeito de emissão de Nota Fiscal.

**4.4** Atualmente contamos com os endereços dos prédios públicos relacionados na tabela do Anexo I, sendo que podem sofrer alteração, tanto de inclusão quanto de exclusão de endereços.

**V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**6.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**6.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**6.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Jarinu/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**6.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**6.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**6.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1

**6.1.8** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**6.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**6.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**6.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando – se ao processo judicial de execução.

**6.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATANTE:**

**7.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para a contratação pretendida.

### **7.2 DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**7.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

**7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, veículo/produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

**7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

**7.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

**7.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade do veículo/produtos oferecidos.

**7.2.7** Oferecer garantia mínima estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, ficando assim a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais das peças, obrigando-se a reposição do objeto que apresentar defeito.

## **VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração Geral

02.02.01.04.122.0012.2.003 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.26)

Secretaria de Educação

02.04.02.12.361.0003.2.009 Fonte 01 Aplic. 220.0000 Consumo (F.59)

Secretaria de Esportes

02.05.01.27.812.0007.2.030 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.108)

Secretaria de Saúde

02.06.10300132.007000.3393.00.00.00 Fonte 02 Consumo (F.3648)

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

02.07.01.08.244.0005.2.019 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Consumo (F.157)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

Secretaria de Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0018.2.026 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.197)

Secretaria de Serviços Agricultura

02.10.01.20.608.0009.2.027 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.211)

Secretaria de Segurança Pública

02.14.01.06.181.0015.2.037 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Consumo (F.259)

Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer

02.15.13390042.003000.3393.00.00.00 Fonte 01 Consumo (F.276)

Secretaria de Planejamento

02.11.19120102.028000.3393.00.00.00 Fonte 01 Consumo (F.238)

## **IX – DA RESCISÃO**

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **X – DA VINCULAÇÃO**

**10.1** O presente contrato é parte integrante do **PROCESSO Nº 1001/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, EDITAL Nº 062/2022.**

**10.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

## **XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº 062/2022**, do Processo Licitatório competente.

## **XII – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**JARINU/SP, DE DE 2022.**

CONTRATANTE:

**Cláudia Maria Nogueira**  
Secretária Municipal de Administração  
**Prefeitura Municipal de Jarinu**  
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

CONTRATADO:

**(Empresa Contratada)**  
CNPJ  
**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
CPF

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, \_\_\_ DE \_\_\_ DE 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Debora Cristina Prado Belinello

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Processo nº 1001/2022  
Rúbrica:

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO, GARRAFA, COPO E CASCO PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**JARINU, \_\_ DE \_\_ DE 2022.**

CONTRATANTE:

Cláudia Maria Nogueira  
Secretária Municipal de Administração  
claudianogueira11@gmail.com

CONTRATADO:

(Procurador, Sócio ou Diretor)  
Cargo:  
E-mail: